

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 219

São Paulo

quarta-feira, 24 de novembro de 1982

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 23-11-82

No processo GG-2.346-73, sobre penalidade de suspensão aplicada a THEREZINHA MORAES DOS SANTOS, pelo despacho publicado a 11-5-74: "A vista dos elementos informativos constantes deste processo e tendo presente o parecer de fls. 59/66 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que acolho e integro a esta decisão, julgo extinta a penalidade imposta a Therezinha Moraes dos Santos e determino o arquivamento dos autos."

No processo GG-1.203-82 c/aps. Telex-0701.1707-82, Telex-0617.1626-82, SP-22.763-63, em que é interessado ERO-TILDES THEODORO PEREIRA, sobre renúncia de proventos: "Diante das circunstâncias registradas no processo, em especial a opção pelo benefício da L.F. 4.242-63, tendo em vista as manifestações dos órgãos competentes no âmbito da Secretaria da Fazenda, bem como nos termos do parecer 1.083-82, da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, acolho a renúncia aos proventos, e determino a restituição do apenso à origem para as providências complementares cabíveis."

No processo GG-1.664-82 c/aps. SP-33.938-49, UNESP-3.601-80, em que é interessado JOÃO DIAS, sobre renúncia de proventos: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, salientando-se os pareceres dos órgãos competentes da Reitoria da UNESP-Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aprovados pelo Magnífico Reitor bem como o parecer 1.130-82, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, acolho a renúncia formulada pelo interessado, com relação aos proventos do cargo em que se acha aposentado, para computo do respectivo tempo na sua atual situação funcional, na mencionada Universidade."

No processo GG-1.917-82 c/ap. SICCT-732-82, sobre admissão do reeducando da FEBEM, JOÃO PEREIRA FERREIRA: "Nos termos do parecer 889-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e que ratifico, as alterações do vínculo empregatício, de que trata o art. 43, da Lei 500-74, não estão incluídas nas vedações e restrições decorrentes do art. 99, da L.F. 6.978-82. De consequência, autorizo a admissão solicitada."

No processo GG-2.141-82 c/ap. SET-2.542-82, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre autorização para celebrar contrato de trabalho com JANDIRA MUZY DORETTO, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, com a nova redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, a fim de desempenhar função de natureza técnica: "Diante dos elementos que instruem os autos, autorizo a contratação solicitada pela Secretaria de Esportes e Turismo, visto que, nos termos do parecer 1.020-82, da Assessoria Jurídica do Governo, não incidem, na hipótese, as vedações impostas pelo art. 99, da L.F. 6.978-82."

No processo GG-2.175-82 c/ap. SJ-203.694-82, sobre admissão dos reeducandos da FEBEM, CARLOS ROBERTO DA SILVA, FRANCISCO DIMAS DA COSTA, WILSON ROBERTO DOS SANTOS, CARLOS LUCIANO FELIX FRANÇA, LUIZ EDUARDO DE BRITO, DANTE DEIRÓ, para exercerem, as funções de Escriturário: "Aprovando o parecer 1.048-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo as admissões solicitadas, na esteira de orientação já fixada em casos similares."

No processo GG-2.278-82 c/ap. SC-81.235-76, sobre prorrogação de contrato de trabalho: "Em face dos elementos que instruem os presentes autos, salientando-se as manifestações dos órgãos competentes das Secretarias de Administração e Cultura, aprovadas pelos Titulares dessas Pastas, bem assim o parecer 1.143-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, autorizo a prorrogação do contrato de PAULO PORTELLA FILHO, nos termos do art. 19, II, da Lei 500-74, alterada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para prestação de serviços técnicos especializados, tendo em vista que medidas da espécie, quando devidamente justificadas, não estão, conforme assentado, incluídas nas restrições decorrentes do art. 99, da L.F. 6.978-82."

No processo GG-2.393-82 c/ap. SS-23.905-69, em que é interessado JOSÉ D'AVILA, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução dos autos, acolho o pedido de renúncia dos proventos, formulado por José D'Avila, RG. 2.137.734, observadas as formalidades legais."

No processo GG-2.394-82 c/ap. SF-13.974-80, em que é interessado FRANCISCO APARECIDO DE OLIVEIRA, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução dos autos, acolho o pedido de renúncia dos proventos formulado por Francisco Aparecido de Oliveira, RG 2.420.783, observadas as formalidades legais."

No processo GG-2.540-82 c/ap. SF-13.757-63, em que é interessado ARNALDO DE OLIVEIRA RAMOS, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução dos autos, acolho o pedido de renúncia dos proventos formulado por Arnaldo de Oliveira Ramos, RG 4.772.261, observadas as formalidades legais."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 23-11-82

CESSANDO,

a partir de 13-8-82, o afastamento de ANÍSIO GONÇALVES DA CUNHA, RG 2.859.448, Escriturário, padrão 10-C, da Secretaria da Segurança Pública, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes;

dilante da comunicação do T.R.E. de São Paulo, a partir das datas adiante indicadas, junto aos órgãos a seguir mencionados:

27-10-82 - Juízo da 152a. Zona Eleitoral-Jales

AMÉLIA DE PAULA MARTINS MOREIRA, RG 6.510.795, Servente, temporária, padrão 2-A, da Secretaria da Educação;

9-11-82 - Secretaria do T.R.E.

WASHINGTON PRATES TEIXEIRA, RG 2.035.055, Encadernador, efetivo, padrão 19-E, da Secretaria da Justiça.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

nos termos do art. 41, III, § 3º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de GLAUREA BASSO DOS SANTOS, RG 3.616.982, Coordenador Pedagógico, SQC-III-QM, padrão 8-A-E-V, 5, T-I, da EEPG. "Leonor Quadros", na Capital, 16º DE.DRECAP-3 da Secretaria da Educação, quando, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo frequentou Estágio de Aperfeiçoamento Pedagógico, junto ao Centro Internacional de Estudos Pedagógicos de Sevrès, na França, no período de 4-1 a 5-2-82, prazo no decorrer do qual ficou obrigada a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 23-11-82

No processo GG-2491-81, c/ap. GG-2011-81, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 15-7-81, com o veículo chapa oficial GB-0061, em que é sindicado CLOVIS CONTE: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente e tendo em conta o parecer 1.155-82, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Governador, que acolho, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado no acidente de trânsito noticiado na autuação. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração para adotar as providências cabíveis ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado. Em seguida, deve a sindicância subir à Casa Militar, a quem incumbirá apenas disciplinarmente o indiciado, uma vez que se trata de Soldado Policial Militar."

No processo GG-1145-82, c/ap. DMSCE-1581-81-SENA, em que ZENADE APARECIDA NICEZIO DE ABREU recorre de decisões que lhe negaram licenças para tratamento de saúde: "Diante dos elementos que integram o processado e do parecer 876-82 da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, conheço dos recursos da interessada, contra despachos que lhe indeferiram licenças para tratamento de saúde inicial, a partir de 11-8-81 e, em prorrogação, a contar de 10-9-81 e 16-11-81. No mérito, nego-lhes provimento, por não virem arrimados de qual quer elemento novo, que infirmasse os pareceres dos órgãos técnicos."

No processo GG-2292-82, c/ap. DMSCE-989-81, em que METRE ANDREOTTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Manifestando-me de acordo com o parecer 1.184-82, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, nego provimento ao recurso."

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 23-11-82

No decreto de nomeação de Procurador do Estado, Nível I, do Quadro da Secretaria da Justiça, publicado a 3-9-82, referente a JOSE EDUARDO BOMFIM, RG 3.687.502, para declarar que o seu nome correto é JOSE EDUARDO BOMFIM, e não como constou.

No decreto de nomeação de Agente de Saneamento I, do Quadro da Secretaria da Saúde, em nome de Carlos Pereira e outros, publicado a 6-10-82, na parte referente a ELIZABETH PILOTO BONADIO, RG 13.596.261, para declarar que o seu nome correto é ELISABETH PILOTO BONADIO, e não como constou.

Na resolução publicada a 19-6-82, referente a DULCINEIA ROQUETTE DOS SANTOS, RG 5.842.141, para declarar que o seu afastamento é a partir de 2-7-82, ficando, em consequência, insubsistente a apostila publicada a 31-8-82.

Na resolução publicada a 12-8-82, em nome de Apareci da Ricetto e outros, na parte referente a ALZIRA SALGADO CESAR CORREA, RG 2.639.348, para declarar que, a partir de 20-8-82, passou a prover o cargo de Professor III (História) - SQC-II-QM, em jornada parcial de trabalho docente, na EEPG. "Embaixador Rodrigues Alves", em Guaratinguetá, DE. de Guaratinguetá, DRE-Vale do Paraíba, e que a partir da mesma data, o seu afastamento é sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, em jornada parcial de trabalho docente do referido cargo.

Hospital das Clínicas de São Paulo

PORTARIAS DO SUPERINTENDENTE

DE 27.09.82

DESIGNANDO, MARIA CANDIDA GOMES, matr. 7.662, RG 2.277.764, Enfermeira Chefe, Padrão 15-A-I da Escala de Vencimentos 7 do SQP I do QHC, para o posto de trabalho fixado na Seção de Atendimento Imediato do Serviço de Enfermagem de Pronto Socorro e Terapia Intensiva da Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do Instituto Central, em vaga de 1º provimento, a partir de 12.8.82.

DE 26.10.82

INCLUINDO, JOAQUIM NUNES SANTI, matr. 6.363, RG 2.407.650, Médico Chefe, Padrão 14-A-III da Escala de Vencimentos 7 do SQP I do QHC como membro do Grupo Técnico de Análise de Compras - OTAC, instituído pela Portaria EC de 16.1.81, a partir de 13.10.82.

DE 08.11.82

COLOCANDO, TÂNIA APARECIDA REGO DO NASCIMENTO, matr. 18.607, RG 9.337.990, Atendente de Enfermagem, Padrão 9-A-I da Escala de Vencimentos 6 do SQP II do QHC, lotada na Seção de Creche do Serviço de Assistência Médica e Social aos Servidores do Gabinete do Superintendente, à disposição do Serviço Médico Técnico da Divisão de Clínica Radiológica das Unidades Médicas e de Apoio do Instituto Central, a partir de 19.8.82, de acordo com o despacho exarado de fls. 15-verso do processo 2612/76-I.

SEÇÃO II

ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Desburocratização	—
Informação e Comunicações	—
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	11
Saúde	27
Obras e do Meio Ambiente	30
Transportes	31
Administração	32
Trabalho	43
Cultura	43
Indústria e Tecnologia	43
Esportes e Turismo	43
Interior	43
Negócios Metropolitanos	43
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	43
Universidade Estadual de Campinas	45
Universidade Estadual Paulista	46

SEGURANÇA NACIONAL

(2.ª edição — 1982)

- Lei n.º 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- Textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
- Anotações (opinões e legislação correlata)
- Histórico da Lei n.º 6.620/78 (tramitação legislativa)

368 páginas

PREÇO: Cr\$ 600,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, 22.º andar — Brasília, DF — CEP 70160

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também pelo reembolso postal.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 27.10.82

INDEFERINDO a solicitação de 11.8.82, em nome de MARIA JOSÉ OOMES, aposentada, constante do proc. 6625/71-X.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO

DE 26.10.82

CONCEDENDO, nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, mais a Sexta Parte sobre os vencimentos, na forma prevista no artigo 178 da LC 180/78, a LUCIANO DE CASTRO SILVA, matr. 5.822, Médico Supervisor, Padrão 24-E-III da Escala de Vencimentos 7 do SQP I do QHC, a partir de 22.8.82; proc. 4518/69-X.

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DECLARANDO que,

nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei 907/75, fica incorporada a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, aos vencimentos do — funcionário, abaixo indicado, a partir de 19.12.75:

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, RG 3.097.133.

no título do seguinte funcionário e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir de 1.3.78, no Padrão a seguir indicado:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO — JOSÉ MANOEL DE SOUZA, RG 3.097.133, Padrão 34-E.

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude de evolução funcional, que os cargos